



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

LEI N 1051/2007.

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal Nº 1046/2007, abre crédito adicional especial e fixa os valores a serem aplicados na Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 513.500,00 (quinhentos e treze mil e quinhentos Reais) destinado a atender as despesas correntes abaixo discriminadas:

Código	Especificação	Projeto	Atividade
1.928	Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários	513.500,00	
Códigos	Natureza das Despesas	Desdobramentos	Total
3.0.00.00.00	Despesas Correntes		26.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	26.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	700,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – PF	300,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	25.000,00	
4.0.00.00.00	Despesas de Capital		487.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos	487.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	487.500,00	
TOTAL.....			513.500,00



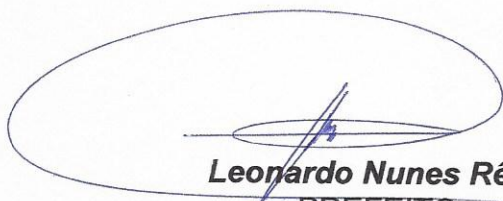
Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes do Termo de Contrato de Repasse N.º. 192949-97, vinculado ao Ministério das Cidades, com contrapartida de 5,36 % proporcional ao valor total da Ação, com receitas oriundas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sede do Poder Executivo de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 de março de 2007, 119ª. da República.



Leonardo Nunes Rêgo
PREFEITO